

EDITAL Nº 002/2011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 22 e o inciso II do art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 011/2010 de 26 de novembro de 2010, abre, conforme as normas deste Edital, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para selecionar servidores para função pública do quadro de reserva desta Secretaria.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo simplificado CLASSIFICARÁ pessoal para função pública do quadro de reserva, **com validade até 31 de dezembro de 2012**, para as funções de:

- a. Professor de Educação Infantil e Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental
- b. Professor de Educação Física
- c. Supervisor Pedagógico
- d. Nutricionista
- e. Professor Habilitado em Educação Especial (SAEE- Sala de Atendimento Educacional Especializado)

1.1.1 – A vaga será preenchida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo o candidato classificado, expectativa de contratação.

1.1.2 – Os contratos serão por prazo determinado, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública e poderão ser rescindido a qualquer momento, por interesse público e em casos de:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;

1.2. Habilitação exigida

a. Professor de Educação Infantil e Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Curso de Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais ou Curso Normal Superior ou curso médio, na modalidade Normal.

b. Professor de Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física ou Graduação em Educação Física com formação pedagógica.

c. Supervisor Pedagógico: Licenciatura em Pedagogia com licenciatura em Supervisão Pedagógica ou formação em nível de Pós-Graduação ou Especialização em Supervisão Pedagógica.

d. Nutricionista: Ensino Superior em Nutrição, com habilitação e registro no órgão competente.

e. Professor Educação Especial: Licenciatura em Pedagogia , Curso Normal Superior, ou Curso Médio na modalidade Normal e cursos específicos na área de Educação Especial.

1.3 - O processo classificatório terá uma etapa única e consistirá na avaliação de:

- a. títulos acadêmicos;
- b. cursos, seminários e similares;
- c. tempo de experiência como designado na Rede Municipal de Ensino, no conteúdo ou função a que esteja concorrendo, não sendo permitido o cômputo de tempo:
 - c.1) paralelo;
 - c.2) vinculado a cargo efetivo, exceto o período em que foi permitida designação em regime de opção;
 - c.3) utilizado para aposentadoria;
 - c.4) utilizado no Programa de Desligamento Voluntário - PDV;

1.3.1 - Os comprovantes para os itens “a”, “b” e “c” só serão considerados se forem compatíveis com a função pública onde o candidato pretende atuar.

1.3.2 - Somente serão considerados como títulos acadêmicos os certificados de cursos de graduação e pós-graduação devidamente concluídos.

1.3.4 - Com relação à letra “b”, terão validades somente os cursos, seminários e similares, cujos certificados tenham a carga horária, os conteúdos e a identificação da Instituição expedidora.

1.3.5 – Contagem de Tempo.

1.4 - Jornada de trabalho semanal:

1.4.1- Educação Infantil: Vinte horas de atividades na sala de aula, mais quatro horas para atividades na escola ou fora dela para preparação de aulas, estudos, correção de trabalhos escolares, planejamento, formação continuada, reuniões escolares, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

1.4.2 - Ensino Fundamental: Vinte horas de atividades na sala de aula, mais quatro horas para atividades na escola ou fora dela para preparação de aulas, estudos, correção de trabalhos escolares, planejamento, formação continuada, reuniões escolares, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

1.4.3 - Educação Física: Vinte horas, desdobradas em vinte e quatro módulos de cinquenta minutos, que serão assim cumpridos:

a. dezoito módulos de cinquenta minutos de docência em atividades de interação com os educandos;

b. seis módulos de cinquenta minutos para desempenho de atividades, cumpridas na escola ou fora dela para planejamento, formação continuada, reuniões escolares, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

1.4.4 - Supervisor Pedagógico: Vinte e quatro horas de atividades na escola.

1.4.5 - Nutricionista: Vinte e quatro horas de atividades na escola.

1.4.6 – Professor Educação Especial: Vinte Horas de atividades na sala de aula, mais quatro horas para atividades na escola ou fora dela para preparação de aulas, estudos, correção de trabalhos escolares, planejamento, formação continuada, reuniões escolares, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

1.5 - Regime Jurídico: Contrato Administrativo

1.6 - Piso Salarial:

1.6.1. Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

1.6.1.1 - Para os candidatos habilitados no ensino médio, na modalidade Normal, salário de **R\$ 593,54 (quinhentos e noventa três reais e cinquenta quatro centavos)** para vinte horas em sala de aula.

1.6.1.2 - Para os candidatos com habilitação em nível superior, salário de **R\$ 682,57 (seiscentos oitenta dois reais e cinquenta sete centavos)** para vinte horas em sala de aula.

1.6.2 - Professor de Educação Física: Salário de **R\$ 682,57 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta sete centavos)** para vinte horas semanais de trabalho, cumpridas conforme disposto no item 3.3.

1.6.3 - Supervisor Pedagógico: Salário de **R\$ 819,09 (oitocentos e dezenove reais e nove centavos)** para vinte e quatro horas semanais de trabalho.

1.6.4 - Nutricionista: Salário de **R\$ 638,88 (seiscentos trinta oito reais e oitenta oito centavos)** para vinte horas semanais de trabalho.

1.6.1.3 1.6.5- Professor de Educação Especial: Salário de **R\$ 682,57 (seiscentos e oitenta dois reais e cinquenta e sete centavos)** para vinte horas em sala de aula.

2- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretária Municipal de Educação e Cultura, localizada na Pça Cel. Tancredo França, nº 32 , Centro, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 14:00 horas.

2.2 - Período: de 01 de dezembro a 06 de dezembro de 2011.

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.6 - Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

2.7 - A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

2.8 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.9 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

2.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar toda documentação compatível com o cargo que pretende ocupar e os títulos que pretende utilizar.

3- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - A classificação dos inscritos será o resultado da soma dos seguintes pontos:

3.1. 1 - Para títulos:

a) graduação superior compatível com a função pública pretendida pelo candidato: 10(dez pontos) por curso;

b) pós-graduação compatível com a função pública pretendida pelo candidato: 20 (vinte pontos) por curso;

3.1.2 - Para cursos, seminários e similares, compatíveis com a função pública pretendida e cujos certificados tenham carga horária, conteúdos e identificação da Instituição que expediu: 01(um) ponto para cada 20(vinte) horas.

3.1.3 –Para tempo de experiência: 1(um) ponto para cada ano trabalhado, desprezando as frações.

3.3 - Critérios de desempate:

a) maior idade;

b) maior número de filhos;

3.4 - Terminado o processo de análise da documentação, será divulgada a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos de acordo com o cargo pretendido, com o nome do candidato; os pontos obtidos em cada item; a soma final; e a classificação.

3.5 - Esses resultados é que permitirão aos candidatos entrar com recurso caso se julguem prejudicados.

4 – RESULTADOS

4.1 - O resultado do processo de classificação será até o dia **12 de dezembro de 2011**, mediante afixação de edital na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.

4.2

5 - RECURSOS

5.1 - Serão admitidos recursos após a divulgação do resultado classificatório, antes da homologação final.

5.2 - O candidato poderá entrar com recurso, caso considere erro na sua classificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 - O recurso deverá ser individual, **DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO**, digitado ou de próprio punho e conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do candidato,
- b) função a que está concorrendo,
- c) endereço, telefone para contato,
- d) justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na avaliação.

5.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.

5.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo.

5.6 - Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas ou fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

5.7 - Os recursos serão examinados por membros do Conselho Municipal de Educação .

5.8 - Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

5.9 - Até 05 (cinco) dias após o recurso, a comissão revisória dará ciência do resultado ao interessado.

5.10 - Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

6.1 - A contratação, cujo período não pode ultrapassar este ano letivo, obedecerá à ordem de classificação, conforme o Edital de HOMOLGAÇÃO deste Processo Seletivo.

6.2 - Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a. Documento de Identidade;
- b. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c. Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- d. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- e. Laudo médico atestando as condições físicas e mentais do candidato, emitido

pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal.

6.3 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer para assinar o contrato na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada.

6.4 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu.

6.5 - Terminado o contrato antes do término de vigência do Edital, o candidato volta a ocupar o lugar de sua classificação original e estará apto para nova contratação.

6.6 - O candidato que recusar a vaga oferecida ou que desistir do contrato antes de seu término perderá todo e qualquer direito sobre a contratação.

6.7 - Tendo em vista o interesse maior do aluno e da administração escolar, o professor efetivo que se inscrever no processo seletivo não poderá exigir mudança de turno nem de turma para assumir um eventual contrato.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

7.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

7.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Administração e Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2011.

DORALICE ASSUNÇÃO VALENTINO CALDEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura